



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 207 | 10 de Novembro de 2025

No vem bro *Azul*



**CUIDAR TAMBÉM É
COISA DE HOMEM!**

O mês é dedicado à conscientização sobre a saúde masculina e à prevenção do câncer de próstata.

**Vamos juntos
nessa causa!**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	13
Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação.....	13
Câmara Municipal.....	14

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 920 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.49.00.1500 – Auxílio -Transporte (632)	96.000,00
TOTAL	96.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1029.2140 – GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO - FUMCAM	
3.3.71.70.00.1500 – Rateio pela Participação e Consórcio Público (167)	96.000,00
TOTAL	96.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 4156 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A presente Lei dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em todas as Estações de Tratamento de Água (ETAs) e reservatórios do Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 58/2025
AUTOR: THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES



LEI MUNICIPAL N.º 4157 DE 06 NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ECOPONTOS PARA DESCARTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Ecopontos no município de Barra do Piraí, destinados ao descarte adequado de entulhos e resíduos sólidos gerados por obras, reformas, podas, limpeza de terrenos e outros resíduos inertes de origem domiciliar.

Art.2º. Os Ecopontos deverão ser localizados estrategicamente, considerando a acessibilidade da população e a logística de transporte dos resíduos. Deverão possuir infraestrutura adequada para depósito, separação, armazenamento temporário e transporte dos resíduos a destinos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes. Também deverão garantir a separação de materiais recicláveis e reutilizáveis, promovendo a logística reversa e a economia circular. Fica autorizado o uso de técnicas, práticas e tecnologias que permitam o reaproveitamento dos resíduos da construção civil, visando sua aplicação em estradas rurais, vias secundárias, ruas não pavimentadas e demais usos sustentáveis.

Art.3º. Os interessados em solicitar a remoção de entulhos de suas propriedades para os Ecopontos, com a finalidade de reaproveitamento em vias públicas não pavimentadas, deverão realizar solicitação de vistoria junto ao órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. A demolição de prédios, construções ou estruturas similares não está incluída nos serviços eventualmente disponibilizados pelo órgão competente ou vinculados a esta Lei.

§2º. Após o agendamento da coleta, compete ao solicitante garantir que os entulhos estejam dispostos em frente à propriedade, respeitando as normas de trânsito e segurança, sem obstruir a passagem de pedestres ou veículos. Parágrafo único. A vistoria técnica avaliará a adequação dos materiais para os fins propostos, observando as normas ambientais e técnicas vigentes. Sendo aprovados, será realizado o agendamento da retirada dos resíduos pela equipe competente.

§3º. Após a aprovação na vistoria, o transporte dos entulhos até o Ecoponto poderá ser realizado por caminhoneiros previamente cadastrados junto ao órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal. Essa alternativa visa desafogar o serviço de transporte realizado pelo próprio órgão público e oferecer maior agilidade na retirada dos resíduos.

Caso o solicitante opte por utilizar caminhoneiros cadastrados, o transporte será custeado por sua conta, conforme regulamentação específica. Na ausência dessa opção, o transporte será realizado pelo órgão competente, dentro da disponibilidade operacional e cronograma estabelecido.

Art.4º. É proibido o descarte de resíduos em locais públicos ou não licenciados. O descumprimento acarretará penalidades administrativas, conforme previsto nesta Lei.

Art.5º. O Poder Executivo, por meio de órgão competente, deverá realizar fiscalização periódica nos Ecopontos e nas áreas públicas do município, visando garantir o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei. A fiscalização poderá ser realizada de forma presencial ou por meio de sistemas de monitoramento, registros fotográficos e denúncias da população. O descumprimento das regras sujeitará o infrator às seguintes penalidades: advertência formal, em caso de primeira infração leve; multa administrativa, cujo valor será definido por regulamentação própria, em caso de reincidência ou infrações graves; suspensão do direito de uso dos Ecopontos, em caso de uso indevido ou descarte de materiais proibidos; e encaminhamento ao Ministério Público, em caso de infrações ambientais que configurem crime ou dano coletivo.

Art.6º. Os usuários dos Ecopontos deverão seguir as seguintes regras: realizar o descarte apenas nos locais e horários autorizados; separar corretamente os resíduos conforme orientação do órgão responsável; não descartar resíduos perigosos, contaminantes, orgânicos ou hospitalares; garantir que os resíduos estejam dispostos de forma segura, sem obstruir vias públicas ou causar risco à saúde ou ao meio ambiente; e solicitar previamente a vistoria e agendamento de coleta, quando aplicável.

Art.7º. O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a instalação dos Ecopontos, com sinalização adequada, além de promover campanhas educativas de conscientização sobre o descarte legal de resíduos.

Art.8º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para fomentar e administrar os serviços de coleta e gestão dos Ecopontos.

Art.9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 06 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 130/2025
AUTOR: JEORDANE DA SILVA GOMES PERINO

LEI MUNICIPAL N.º 4158 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2533 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação da Lei nº 2533 de 23 fevereiro de 2015, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Criar o Programa Permanente de Reforço Escolar a alunos matriculados nas escolas Municipais de Ensino, do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único – Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa ao Programa.

Art.2º. O Programa terá como principal objetivo prover reforço escolar a alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso, obedecendo os princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por órgão por ela determinado, concomitantemente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único – Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com entidades voltadas à área da educação.

Art.3º. Constituem-se como objetivos do Programa:

I.Mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;
II.Produzir conteúdo específico para o reforço escolar, com a participação das Coordenadorias Regionais de Educação;
III.Prover de infraestrutura e recursos necessários os professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar para estes alunos identificados com baixo rendimento escolar;

Art.4º. Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art.5º. As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 183/2025
AUTOR: JOSÉ MAURO DA SILVA NASCIMENTO

LEI MUNICIPAL N.º 4159 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: ACRESCENTA O ART. 4º A LEI Nº 2794/2017, QUE "INSTITUI O DIA 31 DE JANEIRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DA CALIFÓRNIA, INCLUINDO A DATA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE FESTIVIDADES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1.Fica acrescentado à Lei Municipal nº 2.794, de 06 de abril de 2017, o seguinte

"Art.2º-A. A festa poderá ser realizada durante um período de até três dias consecutivos, com o objetivo de reconhecer a importância histórica, cultural e social do distrito da Califórnia, promovendo a valorização da identidade local e o fortalecimento dos laços comunitários".

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 245/2025
AUTOR: MACREI JÚNIOR DE ANDRADE

LEI MUNICIPAL N.º 4160 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR O CONVÊNIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DO SENAI, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o departamento Regional do SENAI/RJ, do Sistema Firjan, na condição de interveniente, um convênio visando um auxílio transporte e uma ajuda de custo pra alimentação para os alunos matriculados no Serviço de aprendizagem Industrial (SENAI).

Art.2º. A Execução do convênio será juntamente interligada com empresas, vinculadas ao Município de Barra do Piraí.

Art.3º. Os Requisitos para usufruir desta Lei:

I.Serão estabelecidos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.4º. O Poder Executivo Poderá regulamentar o presente Projeto revogando a partir dos 60 dias após a data de sua publicação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 327/2025
AUTOR: ELVES COSTA DO SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº 4163 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 41, Inciso II, para a seguinte despesa a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí	
02.30.01	Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí	
02.30.01.09.272.2007.2107	Encargos com aposentadorias e pensões do F. de Previdência	
3.1.90.01.00.00.1800	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Militares	15.000.000,00
TOTAL		15.000.000,00

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados como fonte de recurso o aporte dos recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), conforme comprovam os documentos em anexo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 84/2025
Projeto de Lei nº 344/2025
Autor: Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 4164 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	
01.20 - Executivo	
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
28.841.1000.8001 – Encargos com a Dívida Contratada	
4.6.90.71.00.1500 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (134)	1.350.000,00
TOTAL	1.350.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	
01.20 - Executivo	
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 – Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (372)	1.350.000,00
TOTAL	1.350.000,00

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 86/2025
Projeto de Lei nº 353/2025
Autor: Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

13/10/2025, 10:02

Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados

Aviso de lançamento

0337130958429449007
13/10/2025 10:02:11

22ª parcela

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11581/23

Data 13/10/23

Fis. 47

Rubrica

13/10/23

Cliente - Conta atual

Agência 73-6

Conta corrente 6520-X PM BARRA DO PIRAI - FPM

Período do extrato de 10 / 10 / 2025 até 10 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/10/2025	0000	00000	000	Saldo Anterior			0,00 C
10/10/2025	0000	14011	952	FPE/FPM	350	361.276,18 C	
10/10/2025	0000	14011	952	FPE/FPM	350	1.762.734,25 C	
10/10/2025	0000	14011	952	Cota Lei Complem.198/23	350	3.769,69 C	
10/10/2025	0073	99015	470	Transferência enviada	550.073.000.006.502	364.000,00 D	
				10/10 14:26 PREF.MUN.BARRA PIRAI			
10/10/2025	0000	13011	350	Dedução PASEP	850	21.440,12 D	
10/10/2025	0000	13011	350	Dedução PASEP	850	37,69 D	
10/10/2025	0000	13011	350	Retenção RFB-Rec.Federal	850	102.370,92 D	
10/10/2025	0000	13011	350	Dedução Saúde	850	321.601,85 D	
10/10/2025	0000	13011	350	Dedução Saúde	850	565,45 D	
10/10/2025	0000	13011	350	Dedução FUNDEB	850	428.802,48 D	
10/10/2025	0000	13011	350	Dedução FUNDEB	850	753,93 D	
10/10/2025	0000	13011	350	Retenção RFB-Rec.Federal	850	36.076,50 D	
10/10/2025	0000	13021	177	Empréstimo	4.000.013	844.630,91 D	
10/10/2025	0073	11302	144	Transf. conta centralizad.	8.000	27.502,27 D	
10/10/2025	0000	00000	999	S A L D O			0,00 C

Valores bloqueados

DEMAIS VALORES BLOQ.

808.477,98

Saldo Atual

100.012,45 C

Saldo

100.012,45 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

31/10/2025

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

03/11/2025

Transação efetuada com sucesso por: J1433515 ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO II

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CEF

DRP - DOCUMENTO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO

FOLHA 1

CER.SB.16

EM 10/10/2025

IDENTIFICACAO DO TOMADOR

NUMERO DO DRP : 2940.025-8

I 72769 - MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI - RJ

I

I TRAVESSA ASSUMPCAO, TERREO -69 -CENTRO B.P. -CEP 27100

I LIQUIDACAO ATE : 10/10/2025

I

I

UNIDADE MOVIMENTO: 0177

CONTRATO	N MOV	PRT	COD.	VALOR MOV. (EM PM)	VALOR MOV. (EM R\$)	VENCIMENTO	PM	BIS
TM	FI (EM PM)	ISENCAO	VALOR MORA (EM PM)	VALOR MORA (EM R\$)	VALOR MORA (EM R\$)			
			JUROS REM. (EM PM)	JUROS REM. (EM R\$)	VL TOTAL (EM R\$)			
0536520-42	413	50		437.989,60336-	437.989,60-	10/10/2025		
PREST	152,15639			0,00000	0,00			
				0,00000	0,00		437.989,60-	
*** TOTAL A PAGAR					437.989,60-			
					0,00			
					0,00		437.989,60-	

{QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL , NOVECENTOS E OITENTA
E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****
*****}

DRP COBRANCA REFERENTE AO MES DE OUTUBRO 2025

ORIGEM	EVENTO	DATA EFETIVA	DESCRICAO	VALOR
0461-8	10/10/2025	RECEBIMENTOS ENTIDADE CAIXA	437.989,60-	

FORMA DE PAGAMENTO

AUTORIZACAO

DEBITO EM C/C

CL I I I - I I

EM ESPECIE

ASSINATURA/CARIMBO

EM CHEQUE

ASSINATURA/CARIMBO

NOTA : O PAGAMENTO DESTA DRP NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES

RESERVADO PARA AUTENTICACAO MECANICA

SENHA

QTD PARCELAS : 1

I I I I I

I I 60198 I

I I I

VIA TOMADOR

00.001 FIM DO RELATORIO

SISTEMA CER - VERSAO 03.0





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI Saldo Diário Geral Exercício de 2025						
Filtro: Movimentação até 03/11/2025						
Ficha		Recurso	Elemento de Despesa	Movimento		
Número	Fonte do Recurso	Conta		Fixado	Alterações	Pré-Empenhado Empenhado
Classificação Institucional-Órgão : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI						
Classificação Institucional-UO : 01.20 - Executivo						
Classificação Institucional-UE : 01.20.09 - Secretaria de Fazenda						
Funcional Programática-Funcional Programática : 28.841.1000.8001 - Encargos com a Dívida Contratada						
	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -					
134	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		2.873.600,00	13.579.000,00	0,00 16.448.556,36
				2.873.600,00	13.579.000,00	0,00 16.448.556,36



PORTARIA Nº 1235/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07/11/2025, ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor de Cadastro de Contribuintes, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hff/pvgr

PORTARIA Nº 1236/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1234/2025, que exonerou, LUCINDA PROVINZANO THEODORO.

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 1234/2025, publicada no DOE 204 de 05/11/2025, no tocante ao cargo da servidora que o correto é ASSESSOR DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/ebas

PORTARIA Nº 1238/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1207/2025, que Cria a Comissão Interdisciplinar para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – CI ProMEA para articulação de políticas públicas de Educação Ambiental.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Interdisciplinar do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEIA) com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE:

- Elis de Souza Pinto;
- Cléo Cantilho Bauerfeldt Vidal Belfort;
- Mayara Fontes Capato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Luiz Cláudio Carvalho da Silva;
- Rosecleia Loureço Manoel;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Rodolfo Eller Viana.

CONSELHOS MUNICIPAIS:

- Lucas Siqueira Silva (Ambiente);
- Lucimar Theodora de Lima Santos (CMDCA).

SOCIEDADE CIVIL:

- Thássia Maria Esteves Alves (OAB);
- Priscila Mariano (Pastoral da Ecologia).

EDUCAÇÃO PRIVADA:

•Vanda Sousa da Costa Oliveira (Escola FIRJAN-SESI).

EDUCAÇÃO ESTADUAL:

•Kahoma Cardoso de Andrade Ribeiro (Colégio Estadual Barão do Rio Bonito).

Art.2º. A Comissão se reunirá uma vez a cada mês para tratar de assuntos de relevante interesse da Educação Ambiental do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/pvgr/fh

PORTARIA Nº 1239/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor STANLEY BASTOS BOTELHO ALONSO – mat. 9329 como Fiscal do contrato nº 030/2025, processo nº 11.750/2025, firmado com a empresa R&R ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de um Espaço Esportivo Comunitário tipo A no Distrito da Califórnia, Município de Barra do Piraí/RJ, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas

PORTARIA Nº 1240/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, RAFAELA DOS SANTOS GROSSI, do cargo em comissão de Gerente Contábil Prefeitura, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS3, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 618/25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mmp

PORTARIA Nº 1241/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11/11/2025, SERGEI DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Gerente de Contabilidade Assistência Social, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 11/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mmp



PORTARIA Nº 1242/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11/11/2025, RICARDO ANDRE DA SILVA PEREIRA, para o cargo em comissão de Gerente Contábil da Prefeitura, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 11/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mmp

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025.
PARTES:	Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MYRELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO:	Locação do imóvel situado à Rua Paulo de Frontin, 164 – Centro, Barra do Piraí-RJ.
VALOR:	R\$99.240,00 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12730/2025
VIGÊNCIA:	12 meses
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	07 de novembro de 2025.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
Instrumento:	Termo de Ajuste De Contas dos Processos
Partes:	Município de Barra do Piraí e Speed Valley tecnologia e Serviços de Telecomunicação LTDA - EPP
Objeto:	O município de Barra do Piraí reconhece o dever de indenizar o CREDOR no valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) decorrente da nota fiscal Nº 000003 e nota fiscal de serviço Nº 0022 (Processo BDP-020301/000597/2025), referente ao fornecimento de internet via cabo no mês de outubro de 2025
Processo administrativo:	BDP-020301/000597/2025
Valor:	R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal:	Previsões legais dos artigos 58 e 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964
Data da assinatura:	05 de novembro de 2025
Ordenador Responsável:	Katia Miki Cristina da Silva



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 64/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMBP:

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Eduardo Groetaers Gouvea, do cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Luiz Felipe de Paula Pinto.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Sala Barão do Rio Bonito, 10 de novembro de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

